EDITAL PREGÃO PRESENCIAL COCEL N.º 027/2017
EXCLUSIVO ME/EPP – MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, por intermédio de seu Diretor Administrativo, Sr. Nelson Chagas, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da **Lei n.º 10.520**, de 17/07/2002, pelo **Decreto n.º 3.555**, de 08/08/2000, alterado pelos **Decretos 3.693**, de 20/12/2000 e pelo **Decreto 3.784**, de 06/04/2001, e subsidiariamente pela **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observando-se, ainda, a **Lei Complementar n.º 123/2006**, 147/2014 e **Decreto nº 8.538/2015**, realizará o **PREGÃO PRESENCIAL COCEL EXCLUSIVO ME/EPP – MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ**, de n.º 027/2017 do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM"**, para a contratação de empresa(s) para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO no ALMOXARIFADO DA COCEL, em conformidade com as descrições e características constantes do ANEXO I do presente Edital.

1 – DA ABERTURA

1.1 A Abertura do presente Pregão dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia e local indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 06/07/2017
HORA: 09:00 HORAS
LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA- COCEL - RUA RUI BARBOSA, 520, CENTRO, CAMPO LARGO – PR

1.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subseqüente ao ora fixado.

1.4 Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

1.5 Será comunicado por escrito, às empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

1.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

1.7 Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes. Serão abertos os envelopes 1, que contém as "Propostas de Preços", sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente pregão contratação de empresa(s) para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS DE**

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

MONITORAMENTO no ALMOXARIFADO, da **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA-COCEL**, conforme indicado no anexo I deste Edital.

2.2 Os recursos destinados a esta licitação estão previstos no Orçamento anual do exercício de 2017.

Item orçamentário	Conta Contábil
15.569	615.04.1.1.11.018.3521

3 – DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 O(s) equipamentos, objeto deste **Pregão**, deverão ser instalados em nosso **Almoxarifado**, localizado na Rua Bom Jesus, n.º 1099, Bairro Bom Jesus – Campo Largo – PR, no horário das 7:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, bem como o serviço de monitoramento.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas **ME/EPP** sediadas no **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ,** regularmente estabelecidas e que satisfaçam integralmente a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar deste pregão, as empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, conforme previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.4 De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, bem como proponentes que possuam empregados da **COCEL** no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

4.5 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante para o mesmo lote.

4.6 Quando o representante participar em diversos lotes, e com empresas distintas, o mesmo deverá apresentar no credenciamento documento especifico para participação e lotes que cada empresa participará.

5 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem **20.14** deste Edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3 A COCEL informará acerca dos esclarecimentos a todos os proponentes que tenham retirado o presente edital, à pessoa e endereço indicados pelo interessado por ocasião de sua retirada, disponibilizando-os na Internet, no site **www.cocel.com.br.**

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Às empresas que participarem do presente Pregão, será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), no horário

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

determinado. Devidamente munido de documento que o credencie (modelo anexo IV) a participar deste procedimento licitatório, sendo que no ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se exibindo a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, e ainda, efetuar a entrega da **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, previstos no inciso VII do artigo 4º, da Lei 10.520/02, conforme (modelo anexo II) e a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

6.2 Por credenciais entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, na forma do Código Civil, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato (Contrato Social) de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga (modelo anexo IV).

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).

6.3 Estes documentos deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação pelo pregoeiro da COCEL, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo(a) Pregoeiro(a) que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.4 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, o proponente não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão de pregão.

7 – DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes com a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) da COCEL, até a data, e horário estabelecidos no item I deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações:

a) ENVELOPE DE PROPOSTA:
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
End: Rua Rui Barbosa, n.º 520
Cidade de Campo Largo, PR – CEP 83601-140
PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 027/2017
Data de abertura: 06/07/2017
Horário de abertura: 09:00 horas
Conteúdo: Proposta de Preços/Envelope n.º 01
Proponente:
CNPJ Nº:

b) ENVELOPE PARA HABILITAÇÃO:
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
End: Rua Rui Barbosa, n.º 520

Cidade de Campo Largo, PR – CEP 83601-140
PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 027/2017
Data de abertura: 06/07/2017
Horário de abertura: 09:00 horas
Conteúdo: Documentos para Habilitação/Envelope n.º 02
Proponente:
CNPJ N.º:

7.2 O n.º do CNPJ informado na parte externa do envelope servirá de base para consulta "on line" ao cadastramento da COCEL.
7.3 Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame, e a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** .

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1)

8.1 O envelope "PROPOSTA DE PREÇO" deverá conter a proposta do proponente, a qual deverá ser apresentada conforme modelo de proposta que integra o (modelo anexo VI) do presente Edital, observando-se as seguintes disposições:

a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado do proponente ou identificada com o n.º do **CNPJ**, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser numeradas e rubricadas e a última assinada por seu representante legal;
b) Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R$), em algarismos e por extenso, devendo ser apresentado o valor unitário e o valor total de cada item, não se admitindo cotação em moeda estrangeira;
c) No(s) preço(s) proposto(s) e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do(s) objeto(s) da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, diferenças de alíquotas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
d) Conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura da proposta;
e) Conter prazo de instalação dos equipamentos de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da ordem de compra;
f) Conter prazo de pagamento de **30 (trinta) dias para os equipamentos instalados, e pagamento mensal para prestação de serviços de monitoramento. Caso ocorra atraso na entrega, o pagamento será postergado proporcionalmente ao atraso verificado;**
g) Apresentar garantia mínima para todos os equipamentos deste Edital, conforme Especificação Técnica;
h) Serão classificadas as propostas que apresentarem preço igual ou inferior ao(s) preço máximo descrito no Anexo I do presente Edital.

8.2 Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.3 Os preços iniciais propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

9.1 Do envelope n.º 02 – "DA HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes documentos, válidos na data de abertura desta licitação:

9.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual **ME/EPP**, juntamente com Certidão Simplificada;

b) Contrato Social e última alteração, devidamente registrada, **ME/EPP**, juntamente com Certidão Simplificada;

c) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei n.° 9.854, de 27/10/99 (modelo Anexo III);

9.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive a relativa à Seguridade Social, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) Pelo menos um atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando o serviço prestado ou o fornecimento realizado, de acordo com o objeto da presente licitação, bem como o nome, endereço, telefone e fax do atestante.

9.1.4 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis, referentes ao último exercício social, assinado pelo titular ou administradores da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de fechamento do Livro Diário, devidamente registrado;

- Tratando-se de empresa constituída no corrente exercício, ou que não completaram seu primeiro exercício social, poderá apresentar o balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de publicação do Edital, obedecido os aspectos legais e formais de sua elaboração.

b) certidão negativa dos cartórios de registro de falências do local da sede do proponente.

9.1.5 - O Certificado de Registro Cadastral, fornecido pela **COCEL**, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos exigidos nos itens: - **9.1.1** nas alíneas "**a**", "**b**"**; - 9.1.2** nas alíneas "**a**", "**b**", **"c", "d", "e"; - 9.1.3** na alínea **"a"; - 9.1.4** nas alíneas **"a" e "b".** Os proponentes ficam obrigados a apresentar, na fase de habilitação do procedimento licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do Certificado de Registro Cadastral da **COCEL** (CRC). O Certificado de Registro Cadastral da **COCEL** (CRC) da matriz não dispensa as filiais da apresentação de CRC próprio.
Para os documentos sem data de validade será considerado prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão (atestados de fornecimento/serviço continuam sem data de vencimento/expiração, a menos que esteja determinado em seu texto).
9.1.6 - Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação e autenticação por parte do(a) PREGOEIRO(A)/EQUIPE DE APOIO, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
9.1.7 – As empresas que não apresentarem todos os documentos exigidos, ou apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.
9.1.8 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será contado do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9.1.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) PREGOEIRO(A) receberá dos representantes credenciados a **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, e a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
10.2 Quando os envelopes forem enviados pelo Correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, as empresas interessadas em participar do certame licitatório, deverão enviar além dos envelopes citados no item 7.1, outro envelope contendo **a DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO e a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei 10.520/02, entregue de acordo com o horário estabelecido neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de estar impedido de participar do certame licitatório.

10.3 Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.
10.4 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.
10.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
10.6 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
10.7 Os envelopes contendo documentos de habilitação, que não forem abertos durante o certame, serão disponibilizados, fechados, aos respectivos proponentes, após a formalização da contratação.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, a que não se encontre em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.
11.2 O(A) PREGOEIRO(A) informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas de preço para fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores apresentados.
11.3 Serão classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), o proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, para lances verbais.

11.3.1 Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX da Lei n.º 10.520/02.

11.4 Os proponentes classificados conforme estabelecido no subitem 11.3 ou 11.3.1, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance oferecido pelos demais licitantes.
11.5 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para o item em disputa.
11.7 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e classificadas as ofertas, a partir da proposta de menor preço.
11.8 O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço ofertado da primeira classificada, procedendo a negociação, se for o caso, e decidindo motivadamente a respeito.
11.9 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
11.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o(a) Sr.(ª) Pregoeiro(a) declarará a vencedora, podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.
11.11 Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda essas condições, sendo a respectiva declarada vencedora, e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.12 O(A) Pregoeiro(a) deverá negociar diretamente com o proponente, quando o preço não for aceitável, para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 11.8, 11.9.

11.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da COCEL, que os devolverá após atendimento do objeto licitado, ou os incinerará caso não seja retirado no prazo de 30 (trinta) dias, após resultado final do pregão.

11.15 Em caso de divergência entre informações contidas em catálogos ou impressos explicativos e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

11.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades cabíveis.

11.17 O proponente vencedor deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após o comunicado da aprovação da habilitação, a PROPOSTA COMERCIAL redigida em português, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com os respectivos valores ajustados ao valor adjudicado (menor preço) na sessão pública do Pregão, em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa do proponente, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa, no seguinte endereço:

- SALA DA DIVISÃO DE LOGÍSTICA E COMPRA DA COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL - RUA RUI BARBOSA, 520, CENTRO, CAMPO LARGO – PR.

11.18 Após a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a), do objeto da licitação, o processo será encaminhado devidamente instruído, para homologação pelo Diretor Administrativo da COCEL.

12 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

12.1 A empresa CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento, dentre outros, dos itens constantes da Minuta de Contrato em anexo.

13 – DO CONTRATO

13.1 Será firmado contrato entre a COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

13.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

13.3 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Campo Largo.

13.4 Caso o proponente selecionado, venha a desistir da assinatura do Contrato, hipótese prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, a COCEL reserva-se no direito de aplicar, no que couber, as sanções previstas no art. 87 da mencionada lei.

14 - DA EXECUÇÃO

14.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da COCEL, especialmente designado pelo Diretor Presidente.

14.2 A fiscalização será exercida no interesse da COCEL e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
14.3 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

15 – DO RECEBIMENTO

15.1 A COCEL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o(s) objeto(s) entregue(s)e instalado que esteja em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.
15.2 A Contratada obriga-se em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas a substituir, no todo ou em parte o objeto desta licitação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos objetos desta licitação, salvo quanto o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido ou inadequado, sob pena de sanções previstas no artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.
15.3 O recebimento será efetuado por servidor responsável, estando sujeito a conferência quantitativa e qualitativa na conformidade do objeto licitado para aceitação final.

16 – DO PAGAMENTO e PRAZOS

16.1 Os itens, objeto da presente licitação, deverão ser entregues e instalados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data especificada.
16.2 O pagamento pela aquisição dos equipamentos da presente licitação será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, da data da instalação e da apresentação da nota fiscal/fatura à COCEL, ocorrendo atraso na entrega o pagamento será postergado aos dias de atraso.
16.3 O pagamento pelos serviços de monitoramento será mensal até o 5º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura à COCEL
16.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.
16.5 Os itens a serem entregues e instalados estarão sujeitos à aceitação definitiva pela COCEL, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea b, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 O proponente que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a COCEL, pelo prazo de 02 (dois) anos, ou pelo prazo que permanecerem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
17.2 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, erro, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às sanções previstas no artigo 86 e 97, da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, garantida prévia defesa.

- Advertência;

- Multa(s), que deverá(ão) ser paga(s) a COCEL, ou descontadas de valores a receber, de acordo com informações fornecidas pela Administração:
  a) De 0,2% (dois décimos por cento) no valor do Contrato ou da parte não entregue por dia de atraso, pelo descumprimento dos prazos de entrega dos objetos previstos neste Edital, limitada a 6% (seis por cento);
  b) De 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- Ficará impedido de participar em licitação e de contratar com a COCEL, por prazo de 02 (dois) anos, com base na Lei 10.520/02 e Decreto 3.555/00.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

17.3 Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da **ORDEM DE COMPRA** ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.
17.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
17.5 Se o valor da penalidade não for pago administrativamente, será cobrado judicialmente.

18 – DOS RECURSOS

18.1 Ao final da sessão, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
18.2 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso.
18.3 Em caso de recurso o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor, até a decisão de mérito do recurso.
18.4 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
18.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.6 A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do pregão e será reduzida a termo em ata.
18.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará a licitação ao(s) vencedor(es) e encaminhará o processo para homologação da autoridade superior.
18.8 Dos atos da Administração após a celebração do Contrato, decorrente da aplicação da Lei n.º 8.666/93, caberá:

- Recurso dirigido ao Diretor Presidente da COCEL, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no subitem 18.14 deste Edital, nos casos de:
  a) Anulação ou revogação da licitação;
  b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
  c) Aplicação das sanções de advertência, multa ou suspensão temporária.
- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação de decisão relacionada com o objeto da licitação ou da **ORDEM DE COMPRA**, de que não caiba recurso hierárquico.

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

18.9 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93).

19 – DA INDICAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

19.1 O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Presencial será o **Sr. Antonio Grochoski,** designado pela Portaria n.º 04/2017, de 09/01/2017, e **equipe de apoio,** pela Sra. **Simone Camillo.**

19.2 Na ausência do(a) Pregoeiro(a) responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos pregoeiros designados pela Portaria n.º 04/2017, de 09/01/2017.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, serão partes integrantes do instrumento de **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

20.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) definir o tempo de que dispõem os licitantes para oferecerem seus lances verbais.

20.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

20.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.6 O Diretor Presidente da COCEL poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.7 Os recursos ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20.8 É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.10 As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança jurídica da contratação.

20.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12 Será competente o Foro da Comarca de Campo Largo, para solução das questões oriundas do presente Edital.

20.13 Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.

20.14 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

ENERGIA-COCEL, na Rua Rui Barbosa, n.º 520, em Campo Largo, Paraná, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas através do email grochoski@cocel.com.br ou pelos telefones (0xx-41) 2169-2122 e 2169-2114.

20.15 Cópias do Edital e seus anexos serão entregues no endereço citado anteriormente, nos horários de 8:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas, ou podendo ser retirado no site www.cocel.com.br.

20.16 A adjudicação do resultado desta licitação não implica em direito à obrigatoriedade de ser adquirido o objeto pretendido.

20.17 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e na legislação vigente.

20.18 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade, de cumprimento dos requisitos de habilitação, e de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- Anexo IV - Modelo de procuração de representante legal para credenciamento;
- Anexo V – Modelo declaração de Microempresa/EPP;
- Anexo VI – Modelo para apresentação da Proposta;
- Anexo VII – Minuta de contrato
- Anexo VIII - Modelo da Ordem de Compra de Materiais.

Campo Largo, 21 de junho de 2017.

Nelson Chagas
Diretor Administrativo

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto do Pregão Presencial **n.º 027/2017**, o fornecimento dos **ITENS** a seguir descritos, os quais deverão apresentar, obrigatoriamente, as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM 01 - Equipamentos a serem instalados em nosso almoxarifado, sito a Rua Bom Jesus, 1099.

Subitem	Equipamentos	**PREÇO MÁXIMO R$**
01	01 Unid. DVR 16 canais hibrido ALIVE	1.640,67
02	01 Unid. HD de 1 TERA	568,24
03	03 Unid. Câmera ALIVE DOME HD	771,88
04	10 Unid Fonte de alimentação para câmera	435,71
05	01 Unid. Suporte de alumínio para câmera médio	22,75
06	350 Mt. Cabo LAN 4 pares CAT 5 e azul	408,35
07	10 Unid. Balun	279,96
08	04 Unid. Câmera 2,8-12.0MM Varifocal Bullet HD 1MP 720P IR 40 metros	2.448,01
09	01 Unid. Nobreak 1200VA ultra 1.1 monovolt/115 VC/2 baterias	1.066,39
10	01 Unid. Rack 19” 5UX 48cm.	251,89
11	01 Unid. Rack organizador CFTV sem fonte p/16 câmeras	395,31
12	150 Mts. Cabo CCE Blindado 10 pares	756,00
13	150 Mts. Cabo de energia 2,5mm 1KV externo e blindado	488,93
14	10 Unid. Caixa de proteção derivação para câmera	259,10
15	01 Unid. Periférico	180,84
	Total do Material	**R$ 9.974,03**
	Total Mão de Obra	**R$ 2.371,67**
	Total Material + mão de obra	**R$12.345,70**

Observação: Os **SUB-ITENS** devem ser cotados na sua totalidade, caso contrário desclassificará a licitante.

ITEM 02 - Serviços de monitoramento em nosso almoxarifado, sito a Rua Bom Jesus, 1099.

Monitoramento com rondas noturnas, todos os dias do mês.	R$ 319,74 (mensal)
Total 12 meses	**R$ 3.836,88**

- O contrato de monitoramento será de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, conforme faculta a lei 8.666, e poderá ser reajustado a cada 12 meses, pelo IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo.
- O pagamento dos equipamentos e mão de obra será realizado no prazo de 30 (TRINTA) dias, após a instalação, e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura à COCEL.
- O pagamento do monitoramento será efetuado mensalmente até o 5º(quinto) dia do mês seguinte a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura à COCEL.

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

- A elaboração do presente orçamento deverá ser in-loco em nosso Almoxarifado – Av. Bom Jesus, 1099.
- Deverá ser realizada revisão nos equipamentos existentes e aproveitamento dos que estiverem em funcionamento, **valor que já está incluso na mão de obra de instalação.**
- O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será de até 30 dias, em nosso almoxarifado a AV. BOM JESUS, 1099, CAMPO LARGO – PR.

IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, ETC.: TODOS OS CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, INSTALAÇÃO E DEMAIS DESPESAS, QUE PORVENTURA OCORREREM, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM O ESPECIFICADO NO EDITAL: OS EQUIPAMENTOS ENTREGUES e INSTALADOS SERÃO VISTORIADOS E ANALISADOS, SE A QUALIDADE NÃO CORRESPONDER COM NOSSAS NECESSIDADES (1ª QUALIDADE) OU APRESENTAREM DEFEITOS OU EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NO ANEXO I DO EDITAL DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SEM NENHUMA DESPESA PARA A ADMINISTRAÇÃO. NÃO OCORRENDO A SUBSTITUÇÃO NO PRAZO A EMPRESA SERÁ PENALIZADA CONFORME DESCRITO NO ITEM 16 (DAS SANÇÕES) DO EDITAL.

GARANTIA: OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS DEVERÃO SER NOVOS E TEREM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

.....(Empresa)....., CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL** n° **027/2017,** que:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, previsto no inciso VII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- Aceita participar do Presente Pregão, nas condições estipuladas neste Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
- Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexiste fato impeditivo para tal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 2017.

(assinatura do proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a Procuração (Anexo IV deste edital).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Empresa)....., CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL** n° **027/2017,** na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: **Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM ( ) NÃO ( )**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 2017.

(assinatura do proponente)

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

(Empresa) com sede (endereço), (CNJP), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, ... (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 027/2017**, em especial para formular lances, manifestar intenção de interpor recursos ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido PREGÃO, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, dia/mês/ano.

(Assinatura)_____
(nome e cargo do representante legal)

A procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao pregoeiro acompanhada de documento de Identificação, pelo representante designado pela proponente para a participação no referido certame.

MODELO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa ..... está inscrita como **MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, não estando incurso em nenhuma condição de que impeça de usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e alterações, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

..... , ... de ..... de .....

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada junto com a credencial, se não tiver nenhum impeditivo de beneficiar-se da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e alterações.

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

ANEXO VI

PROPOSTA

À
COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 027/2017

Prezados Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar à V. Sas., a nossa proposta para fornecimento dos equipamento e serviços, de acordo com as quantidades e características constantes do Anexo I do Edital de **Pregão Presencial COCEL n.º 027/2017:**

1. que o prazo de validade da Proposta, contado a partir da data de sua apresentação, é de 60 (sessenta) dias;

2. que o local de entrega e instalação é na Av. Bom Jesus, n.º 1099 - Almoxarifado da COCEL;

3. que o prazo de entrega e instalação é de até 30 dias da emissão da ordem de compra/Contrato;

4. que o prazo de Serviços de monitoramento no almoxarifado da COCEL é de 12 meses;

5. que o prazo de pagamento é de 30 dias a contar da entrega e instalação dos equipamentos e da apresentação da nota fiscal/fatura;

6. que o pagamento do monitoramento será efetuado mensalmente até o 5º(quinto) dia do mês seguinte a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura à COCEL.

7. que os equipamentos instalados terão garantia de no mínimo .. (...) meses;

8. que concordamos em firmar o contrato para fornecimento dos equipamentos relacionados, da mão de obra de instalação dos equipamentos e prestação de serviço de monitoramento relacionado nesta proposta, pelos preços apresentados através dos lances, pelo nosso representante credenciado;

9. que o preço ofertado é de:

- **ITEM 01** - Equipamentos a serem instalados em nosso almoxarifado, sito a Rua Bom Jesus, 1099, e revisão nos equipamentos existentes e aproveitamento dos que estiverem em funcionamento, **valor que já está incluso na mão de obra de instalação.**

Subitem	Equipamentos	**PREÇO MÁXIMO**
01	01 Unid. DVR 16 canais hibrido ALIVE	R$
02	01 Unid. HD de 1 TERA	R$
03	03 Unid. Câmera ALIVE DOME HD	R$
04	10 Unid Fonte de alimentação para câmera	R$
05	01 Unid. Suporte de alumínio para câmera médio	R$
06	350 Mt. Cabo LAN 4 pares CAT 5 e azul	R$
07	10 Unid. Balun	R$
08	04 Unid. Câmera 2,8-12.0MM Varifocal Bullet HD 1MP 720P IR 40 metros	R$
09	01 Unid. Nobreak 1200VA ultra 1.1 monovolt/115 VC/2 baterias	R$
10	01 Unid. Rack 19" 5UX 48cm.	R$
11	01 Unid. Rack organizador CFTV sem fonte p/16 câmeras	R$
12	150 Mts. Cabo CCE Blindado 10 pares	R$
13	150 Mts. Cabo de energia 2,5mm 1KV externo e blindado	R$
14	10 Unid. Caixa de proteção derivação para câmera	R$
15	01 Unid. Periférico	R$
	Total do Material	**R$**
	Total Mão de Obra	**R$**
	Total Material + mão de obra	**R$**

R$ ..... (..... mil ..... reais ..... centavos).

ITEM 02 - Serviços de monitoramento em nosso almoxarifado, sito a Rua Bom Jesus, 1099.

Monitoramento com rondas noturnas, todos os dias do mês.	R$ ..... mensal
Total 12 meses	**R$ .....**

R$ ..... (..... mil ..... reais ..... centavos) por 12 meses.

8. declaramos que confirmaremos com nova proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, se for apresentado lances com novos preços, e julgado como vencedor do certame;

9. declaramos que nos preços estão incluídos os custos diretos e indiretos, bem como administração, lucro e imprevistos, inclusive todos os tributos (ICMS, IPI, diferenças de alíquotas, instalação E OUTROS) sujeitos em decorrência da presente Proposta;

10. que concordamos com as demais disposições do Edital, e reconhecemos à **COCEL**, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que nos assista qualquer direito indenizatório.

Local e data

Assinatura do proponente
Representante Legal da Empresa ou procurador para tal fim anexado o respectivo instrumento

Dados da empresa para formalização do contrato caso sejamos vencedor:

Razão Social:_____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Email:_____

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
CIRG N.º: _____ Expedida por: _____
Email:_____

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .....

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL E .....

A **COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL**, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, sediada na Rua Rui Barbosa, 520, Campo Largo - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.805.895/0001-30, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, pelo seu Diretor Presidente **JOSÉ ARLINDO LEMOS CHEMIN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.525.127-8/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 911.237.479-20, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Largo – Paraná ao final subscrito, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **.....**, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante ajustadas, que as partes mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E VALOR
O presente Contrato tem por objeto fornecimento de:
ITEM 01 - Equipamentos a serem instalados em nosso almoxarifado, sito a Rua Bom Jesus, 1099.

Subitem	Equipamentos	**VALOR**
01	01 Unid. DVR 16 canais hibrido ALIVE	R$
02	01 Unid. HD de 1 TERA	R$
03	03 Unid. Câmera ALIVE DOME HD	R$
04	10 Unid Fonte de alimentação para câmera	R$
05	01 Unid. Suporte de alumínio para câmera médio	R$
06	350 Mt. Cabo LAN 4 pares CAT 5 e azul	R$
07	10 Unid. Balun	R$
08	04 Unid. Câmera 2,8-12.0MM Varifocal Bullet HD 1MP 720P IR 40 metros	R$
09	01 Unid. Nobreak 1200VA ultra 1.1 monovolt/115 VC/2 baterias	R$
10	01 Unid. Rack 19” 5UX 48cm.	R$
11	01 Unid. Rack organizador CFTV sem fonte p/16 câmeras	R$
12	150 Mts. Cabo CCE Blindado 10 pares	R$
13	150 Mts. Cabo de energia 2,5mm 1KV externo e blindado	R$
14	10 Unid. Caixa de proteção derivação para câmera	R$
15	01 Unid. Periférico	R$
	Total do Material	**R$**
	Total Mão de Obra	**R$**
	Total Material + mão de obra	**R$**

R$ ..... (..... mil ..... reais ..... centavos).

ITEM 02 – Serviços de monitoramento em nosso almoxarifado, sito a Rua Bom Jesus, 1099.

Monitoramento com rondas noturnas, todos os dias do mês.	R$ ..... mensal
Total 12 meses	**R$ .....**

R$ ..... (..... mil ..... reais ..... centavos).

1.2 Este Contrato é decorrente do Pregão Presencial nº. 027/2017 e da PROPOSTA _____ de ___/___/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento dos equipamentos e dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital de **PREGÃO PRESENCIAL COCEL n.º 021/2017**, de 22 de junho de 2017 e respectivos Anexos;

2.1.2 - Proposta Comercial da Contratada.

2.2 Os documentos referidos definem os direitos e as obrigações da COCEL e da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 - Constituem obrigações do **CONTRATADO(A)** durante o período de vigência do presente contrato:

3.1.1 – Instalação dos equipamentos descrito no item 1.1, deixando-os em perfeito funcionamento.

3.1.2 - Revisão nos equipamentos existentes e aproveitamento dos que estiverem em funcionamento.

3.1.3 – Prestar garantia dos equipamentos instalados pelo período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO.

4.1.1 - Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

4.1.2 – O monitoramento consiste no recebimento de eventos transmitidos pelos equipamentos de Segurança eletrônicos instalados no Almoxarifado da **COCEL**, pela central de monitoramento do(a) **CONTRATADO(A)**, devendo imediatamente o operador da central deverá transmitir ao plantão de atendimento externo, o qual deslocar-se-á até o endereço para proceder a vistoria do patrimônio, a fim de impedir e inibir ação criminosa.

4.1.3 – Além do deslocamento quando do recebimento de evento pela central, o(a) **CONTRATADO(A)**, deverá efetuar no mínimo duas rondas noturna no almoxarifado, durante todos os dias de vigência do contrato.

4.1.4 – O prazo máximo para efetuar o atendimento de emergência após o disparo do sistema do alarme monitorado é de no máximo 10 (dez) minutos, enviando preposto habilitado que fará uma verificação de cunho preventivo e fiscalizatório na área externa do local ou área interna mediante chaves.

4.1.5 – Verificando-se indícios de arrombamento ou de ingresso de terceiros não identificados na área de monitoramento, o preposto do(a) **CONTRATADO(A)**, após

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

avaliar as providências requeridas e disponíveis ao caso, imediatamente comunicará a força policial ou ao corpo de bombeiros, bem como ao plantão da **COCEL** pelo fone **2169-2110** ou ao servidor indicado.

4.1.6 – Ocorrendo qualquer furto no horário em que não esteja no local funcionário(s) autorizado(s) da **COCEL**, e o alarme esteja ligado, e o mesmo não tenha acionado a central de monitoramento, o(a) **CONTRATADO(A)**, deverá fazer relatório detalhado justificando o não funcionamento do equipamento, responsabilizando-se e respondendo pelo ocorrido casa seja detectado falha na prestação do serviço.

4.1.7 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos, encargos sociais e trabalhistas advindos da presente contratação;

4.1.8 – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** referentes à execução dos serviços e às medidas a serem adotadas pela mesma para o perfeito aproveitamento das atividades a serem desenvolvidas pelo **CONTRATADO(A);**

41.9 – Apresentar relatório ao final de cada mês das rondas diárias (horário/quantidade), bem como relatar qualquer evento anormal encontrado.

CLÁUSULA QINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE** durante o período de vigência do presente contrato:

5.1.1 - Efetuar ao **CONTRATADO(A)** os pagamentos conforme as condições estabelecidas neste Contrato;

5.1.2 - Fornecer os dados e informações necessários às atividades a serem desenvolvidas pelo **CONTRATADO(A)**.

5.1.3 – A **CONTRATANTE** exime o(a) **CONTRATADO(A)**, de qualquer responsabilidade civil, penal ou administrativa, a título de dolo ou culpa, por ato praticado pelos funcionários da COCEL, por perdas patrimoniais ou pessoais ou morais decorrentes de atos ilícitos de qualquer natureza consumados na área monitorada.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR E PAGAMENTO

6.1 - O valor fixo e irreajustável para a fornecimento e instalação dos equipamentos em nosso almoxarifado, referente ao item 1.1 é de R$.....(.....) ,

6.2 - O serviço de monitoramento é de R$ ..... (....) por mês, totalizando o valor de R$..... pelo período de 12 meses, e será pago mensalmente no 5º(quinto) dia útil subsequente a prestação dos serviços.

6.3 - O valore o referido nos itens anteriores são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive o custo de deslocamento necessários para a execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira do presente contrato**.**

6.4 - Na eventual hipótese de ocorrer atraso em relação ao pagamento, por culpa da COCEL, este será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata temporis.

6.5 - Todos os encargos incidentes sobre o presente contrato ficarão a cargo do **CONTRATADO(A).**

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1 – O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de até 30 dias após a assinatura do presente contrato;

7.2 – O prazo para prestação de serviços de monitoramento é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por até 60 (sessenta) meses, conforme faculta o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

7.2.1 – Ocorrendo a prorrogação da prestação de serviço do presente contrato, este será reajustado a cada 12 meses pelo IGP-M, ou outro índice oficial do governo.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO NO LAYOUT

8.1 – A CONTRANTE, fornecerá as normas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido pelo monitoramento;

8.2 - **A CONTRATANTE** obriga-se a informar imediatamente ao(a) **CONTRATADO(A)** de todas e quaisquer alteração no layout interno de sua dependência, a fim que seja reavaliado seu plano de proteção patrimonial, respeitada a capacidade Técnica dos equipamentos utilizados no sistema de alarme. Obrigando-se igualmente a informar qualquer mudança de telefone, pessoa responsável, para serem comunicados em caso de emergência.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao **CONTRATADO(A)** qualquer direito a indenização, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – A rescisão do contrato ainda poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Caso ocorra a rescisão do Contrato, tácita ou expressamente, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO(A)** apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão, sem que haja qualquer direito à reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE

10.1 - O **CONTRATADO(A)** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** aplicará, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, ao **CONTRATADO(A)**, as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

11.1.3 - Rescisão do presente contrato e suspensão do direito de licitar com a **CONTRATANTE**, por um período de até 02 (dois) anos.

11.2 - O valor da multa aplicada, após o regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3 - Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pelo **CONTRATADO(A)**, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Não serão admitidos consórcio, associação, cessão ou transferência, fusão, cisão ou incorporação para a prestação dos serviços relativos a esta contratação.

12.2 - É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste contrato.

12.3 – Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

14.1 - As partes **CONTRATANTES** dão ao presente contrato o valor global de ....., para todos os legais e jurídicos efeitos.

14.2 O pagamento será efetuado pela COCEL em reais, com recursos vinculado ao orçamento anual, com a seguinte classificação contábil:

Item orçamentário	Conta contábil
15560	615.04.1.1.11.015.3521

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para dirimir eventuais litígios emergentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro da cidade de Campo Largo – PR, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem assim justos e acordados, assinam as partes, o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas signatárias.

Campo Largo, ... de ..... de 2017.

COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA – COCEL
José Arlindo Lemons Chemin – Diretor Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

GESTOR DO CONTRATO:

_____

Nome:

Fone/Fax (0xx41) 2169-2121 - R. Rui Barbosa, 520 - Cx. Postal 715 - Campo Largo - PR - CEP 83.601-140
CNPJ 75.805.895/0001-30 - Inscrição Estadual 10802030-00

ANEXO VIII
MODELO DA ORDEM DE COMPRA DE MATERIAIS

ORDEM DE COMPRA DE MATERIAIS

Cia Campolarguense de Energia
Rua Rui Barbosa, 520 CEP 83601140 Centro CAMPO LARGO – PR - IE 10802030-00 - CNPJ 758058950000130
Telefone (41) 21692144 - e-mail grochoski@cocel.com.br

___/___/____ __:__
Página ___ de ___
Processo: _____/___

Data:	___/___/____	Número:		Comprador:		Centro de Custo:			
FORNECEDOR									
Código:		Nome:							
CNPJ:		Inscrição Estadual:		Telefone:		FAX:		E-mail:	
C. orçamentário:		Cond. Pagamento:					ODC:		
Tipo Compra:		Estoque:							
Aplicam-se à presente Ordem de Compra as disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. OBS: A NF deve ser emitida obrigatoriamente conforme a Ordem de Compra.			Observação:						

Produto	UN	Quantidade	Valores		IPI		ICMS Difs.Sub.	Previsão de Entrega
			Unitário	Total	Aliq.	Valor		

José A. L. Chemin	Nelson Chagas	Pedro L. Durigan	Total dos Materiais: Total do IPI: Total do Adicional:	Total dif /Sb. ICMS: Total do Frete: Total do Pedido:
Local de Entrega:				